
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.266 DE 19/08/2022 - GP

LEI Nº 1.266 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a garantia de acessibilidade para os deficientes visuais através da implementação de pisos táteis no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando garantir acessibilidade às pessoas com deficiência visual, fica obrigatória a afixação de sinalização de solo especial para deficientes visuais, piso tátil direcional e de alerta, em obras e reformas realizadas a partir da entrada em vigor desta lei, nas dependências dos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deverá atender às especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 19 de agosto de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FD9C6AEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2022. Edição 2850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>